



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) - EXERCÍCIO DE 2022

Versão Final

INTRODUÇÃO

1. A Unidade de Auditoria Interna (AUD) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) apresenta seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2022, nos termos da [Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021](#).
2. O PAINT tem a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício de 2022, no âmbito da Auditoria Interna da Capes, obedecendo-se aos princípios da autonomia técnica e da objetividade. Em conformidade com o art. 3º da IN CGU nº 5/2021, foram considerados na elaboração deste PAINT:
 - a) o planejamento estratégico e expectativas da alta administração da Capes;
 - b) a complexidade do negócio e a estrutura da Capes;
 - c) os riscos significativos a que a Capes está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e controles internos; e
 - d) a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na Auditoria Interna da Capes.

METODOLOGIAS

Metodologia de mapeamento do Universo de Auditoria

3. O [mapeamento do universo de auditoria](#) foi realizado em 2020, com o objetivo de conhecer o universo de atuação da AUD/Capes, por meio da identificação dos objetos auditáveis. Para tanto, foi realizado um processo de entendimento do contexto da Capes, levando em consideração a estrutura organizacional, o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os processos, os projetos, os programas, os sistemas informatizados, o orçamento e a maturidade da gestão de riscos. Diante de todas as informações levantadas, foram relacionados todos os objetos de auditoria, que resultou em 175 objetos auditáveis, constituídos principalmente por programas de fomento, processos, projetos e contratos.

Metodologia de priorização e seleção dos objetos de auditoria

4. Visto que a Capes ainda não implementou sua política de gestão de riscos, a AUD elaborou metodologia de priorização e seleção dos objetos auditáveis com base em fatores de risco. No desdobramento dessa metodologia, foram estabelecidos os critérios de relevância, vulnerabilidade e oportunidade. Esses critérios foram detalhados em componentes quantitativos e qualitativos (aspectos escolhidos para a avaliação dos critérios) e os componentes foram parametrizados por fatores de risco (parâmetros dos componentes), conforme demonstrado abaixo:

Critério	Componente	Fator de risco
Relevância	Vinculação do objeto a processo finalístico, de governança ou de suporte	1 - Processo de Suporte 2 - Processo de Governança 3 - Processo Finalístico
	Vinculação do objeto aos objetivos estratégicos voltados para o público alvo	1 - Sem vinculação aos objetivos estratégicos voltados para o público alvo 2 - Está vinculado a 1 dos objetivos estratégicos voltados para o público alvo 3 - Está vinculado a 2 ou mais objetivos estratégicos voltados para o público alvo processo finalístico
	Materialidade orçamentária sobre o todo	0 - Orçamento de 0% a 0,029% 1 - Orçamento de 0,03% a 0,99% 2 - Orçamento de 1% a 3,99% 3 - Orçamento acima de 4%
Vulnerabilidade	Dependência de servidor (es) com qualificação técnica específica para a execução do objeto	1 - Não depende 2 - Depende em parte 3 - Depende totalmente
	Dependência de recursos tecnológicos para a execução do objeto	1 - Não depende 2 - Depende em parte 3 - Depende totalmente
	Situação das recomendações/determinações dos	0 - Sem recomendações

	órgãos de controle sobre objeto	1 - Existem recomendações não atendidas até 1 ano 2- Existem recomendações não atendidas entre 1 e 2 anos 3 - Existem recomendações não atendidas há mais de 2 anos.
	Grau de exposição do objeto a mudanças externas à Capes	1 - Baixo 2 - Médio 3 - Alto
Oportunidade	Interesse do gestor na realização de trabalho de auditoria ou consultoria no objeto	1 - Não há interesse 2 - Há interesse, mas não prioritariamente 3 - Há interesse
	Quantidade de trabalhos de auditoria realizados nos últimos 5 anos no objeto	1 - Mais de 2 trabalhos 2 - Entre 1 e 2 trabalhos 3 - Nenhum trabalho

Por meio da aplicação dessa metodologia, os objetos foram ranqueados de forma geral e também foram ranqueados por tipos, conforme cadeia de valor da Capes: finalísticos, de governança e de suporte. Levando-se em consideração a priorização conforme a metodologia e a capacidade (força de trabalho e conhecimento técnico) da equipe da AUD, **foram selecionados 02 objetos finalísticos, 01 de governança e 01 de suporte**, conforme detalhado no item "relação dos trabalhos de auditoria e alocação da força de trabalho". Os rankings e os objetos selecionados foram apresentados à Presidente da Capes, que concordou com a seleção proposta.

Metodologia de cálculo da força de trabalho disponível - homem-hora (HH)

O quantitativo homem-hora foi calculado considerando-se a força de trabalho da AUD e o total de dias úteis do exercício de 2022, resultando na seguinte disponibilidade para as ações de controle:

Cargo/Função	Quantidade	Disponibilidade efetiva em horas
Auditora-chefe	1	1.840h
Analista em C&T	2	1.840h
Assistente em C&T	2	1.840h
Total	5	9.200h

Nota: Para o cálculo da disponibilidade efetiva, considerou-se o total de 252 dias úteis e subtraiu-se o período de férias anual (22 dias úteis), resultando em 230 dias úteis. Visto que a jornada de trabalho de todas as servidoras é de 08 (oito) horas diárias, multiplicou-se os 230 dias por 8, resultando em 1.840 horas disponíveis para cada servidora.

RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA E ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

5. A planilha abaixo relaciona uma **previsão** das ações de auditoria a serem realizadas no exercício de 2022, em consonância com o Art. 4º da [Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021](#), sendo AA - Ação de Avaliação, AC - Ação de Consultoria e AI - Ação Interna.

ID da Ação	Categoria	Serviço	Objeto	Objetivo	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
AA01	Serviço de Auditoria	Avaliação	AUXPE (Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa) e AAE (Auxílio de Avaliação Educacional)	Realizar auditoria de avaliação para verificar a adequação da regulamentação dos auxílios e a conformidade da aplicação dos recursos dos auxílios com a legislação pertinente.	Avaliação de Riscos e Solicitação da Alta Administração	Mar-2022	Ago-2022	2/1.056
AA02	Serviço de Auditoria	Avaliação	Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)	Realizar auditoria operacional para coletar e analisar informações sobre as características, processos e resultados do programa, com vistas a aferir o desempenho da gestão e contribuir para o seu aperfeiçoamento.	Avaliação de Riscos	Ago-2022	Jan-2023	2/1.056
AA03	Serviço de Auditoria	Avaliação	Aquisições de bens e servoços de TIC	Realizar auditoria de avaliação para verificar a conformidade das contratações de TIC na Capes, considerando a	Avaliação de Riscos	Ago-2022	Jan-2023	2/1.056

				adherência às normas e boas práticas vigentes.				
AC01	Serviço de Auditoria	Consultoria	Gestão de políticas e normativos; Gestão de estruturas de governança; Gestão de Riscos; Gestão da Integridade e Ética Pública.	Dar continuidade à ação de consultoria iniciada no exercício de 2020, com vistas a auxiliar a Presidência da Capes a implementar as políticas de governança, gestão de riscos, controles internos e integridade.	Solicitação da Alta Administração (Processo SEI nº 23038.001867/2020-11.	Fev-2022	Nov-2022	3/1.056
AI01	Serviço de Auditoria	Assessoramento	Não se aplica	Prestar assessoramento ativo e conforme demanda aos gestores em suas atividades, de modo a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, sem assumir responsabilidades sobre a gestão ou gerar interferências.	Sob demanda dos gestores	Jan-2022	Dez-2022	2/240
AI02	Serviço de Auditoria	Supervisão das ações de auditoria	Não se aplica	Supervisionar a execução das ações de auditoria; estabelecer políticas e procedimentos destinados à documentação de todas as etapas dos trabalhos, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos, a qualidade dos produtos e a consistência das opiniões emitidas; determinar as prioridades e zelar pela adequação, disponibilidade dos recursos necessários e o desenvolvimento da equipe.	Itens 155 a 160 do anexo à IN CGU nº 03/2017 - Referencial Técnico)	Jan-2022	Dez-2022	2/1.056
AI03	Monitoramento	Monitoramento de recomendações	Não se aplica	Monitorar as recomendações e determinações emitidas pela AUD, pela CGU e pelo TCU em trabalhos anteriores que ainda não foram implementadas.	Itens 176 a 180 do anexo à IN CGU nº 03/2017 - Referencial Técnico)	Jan-2022	Dez-2022	2/528
AI04	Monitoramento	Contabilização de benefícios da atividade de auditoria	Não se aplica	Registrar e quantificar os resultados e benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da AUD.	Item 181 do anexo à IN CGU nº 03/2017 - Referencial Técnico ; IN CGU nº 10/2018)	Jan-2022	Mar-2022	2/160
AI05	Gestão e melhoria da qualidade de auditoria	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ)	Não se aplica	Implementar o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) utilizando a metodologia <i>Internal Audit Capability</i>	Itens 105 a 115 do anexo à IN CGU nº 03/2017 - Referencial Técnico)	Jan-2022	Dez-2022	2/464

	interna governamental			<i>Model (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA).</i>			
AI06	Gestão Interna	Prestação de Contas Anual (RAINT 2020)	Não se aplica	Apresentar, no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), os resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2021.	IN CGU nº 5/2021	Jan-2022	Mar-2022 2/120
AI07	Gestão Interna	Planejamento Anual (PAINT 2023)	Não se aplica	Revisar o Universo de Auditoria e a metodologia de priorização dos objetos de auditoria; selecionar os trabalhos para o exercício de 2023 com base em riscos, de forma que a AUD concentre seus trabalhos nos objetos de auditoria mais relevantes, com maior exposição a ameaças que podem afetar o alcance dos objetivos da Capes e que apresentem maior oportunidade de melhorias.	IN CGU nº 5/2021	Ago-2022	Out-2022 2/352
AI08	Gestão Interna	Transparência ativa	Não se aplica	Divulgar para o público interno e externo os trabalhos da AUD, os trabalhos dos órgãos de controle interno e externo, bem como orientações de boas práticas e normativos pertinentes ao tema auditoria e controle.	LAI - Lei nº 12.527/2011 e Guia de Transparência Ativa da CGU	Jan-2022	Dez-2022 2/96
AI09	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	Parecer sobre a prestação de contas anual da Capes	Não se aplica	Emitir parecer prévio acerca das contas da Capes referentes ao exercício de 2021;	Decreto 3.591/2000 - art. 15, § 6º e IN CGU nº 5/2021	Fev-2022	Mar-2022 2/160
AI10	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	Parecer sobre as Tomadas de Contas Especiais (TCE)	Não se aplica	Emitir parecer sobre Tomadas de Contas Especiais (TCE) instauradas, com base no relatório do tomador de contas (DGES).	Decreto 3.591/2000 - art. 15, § 6º	Jan-2022	Dez-2022 2/120
AI11	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	Interlocução com os órgãos de controle	Não se aplica	Realizar interlocução entre os Órgãos de Controle (interno e externo) e as unidades da Capes. Receber, encaminhar, orientar e acompanhar as demandas.	Inciso II, do Art. 4º, da IN CGU nº 5/2021	Jan-2022	Dez-2022 2/320
AI12	Capacitação	Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC)	Não se aplica	Levantar as necessidades de capacitação dos servidores da auditoria interna (inclusive com afastamento), considerando o interesse institucional e a disponibilidade orçamentária.	Art. 3º do Decreto nº 9.991/2019	Mai-2022	Jun-2022 5/32

AI13	Capacitação	Capacitação da equipe	Não se aplica	Participar de cursos e eventos de capacitação com vistas ao desenvolvimento profissional contínuo da equipe para adquirir e aperfeiçoar os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para o desempenho dos trabalhos de auditoria.	§2º do Art. 4º, da IN CGU nº 5/2021)	Jan-2022	Dez-2022	5/800
AI14	Demandas extraordinárias	Reserva Técnica	Não se aplica	Disponibilizar horas de reserva técnica para alocação em ações que demandem maior tempo de execução que o previsto ou para a execução de ações extraordinárias.	Inciso II, do Art. 4º, da IN CGU nº 5/2021)	Jan-2022	Dez-2022	5/528
Total								5/9.200

Observações:

- 1 - A ação AI11 não é uma atividade típica de auditoria interna. É uma atividade típica de 2º linha de defesa, que geralmente é desempenhada por uma controladoria. Como a Capes não possui uma unidade de controladoria e ainda está em processo de fortalecimento de sua 2ª linha de defesa, a atividade é realizada pela AUD/Capes na forma de assessoramento.
- 2 - A capacitação prevista na AI13 será realizada de acordo com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) - Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 - Ministério da Economia. Ainda não há definição de quais servidores participarão de cada capacitação, mas cada servidor cumprirá a exigência de realizar, no mínimo, 40 (quarenta) horas de capacitação no exercício. Ressalta-se que as capacitações são pretendidas, mas não possuem garantia de realização, pois dependem da disponibilidade dos cursos em escolas de governo ou da disponibilidade orçamentária para a realização em instituições privadas.

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E CONSULTORIA

6. Ação AA01 - O AUXPE está em 13º posição no ranking de objetos finalísticos, mas a AUD avaliou que é prioritária a realização de auditoria, visto que, até o momento da elaboração do PAINT, as recomendações emitidas pela CGU desde 2016 ainda não foram atendidas pela Capes em relação à revisão do regulamento, implementação de gestão de riscos e automação de análise de prestação de contas. Já o AAE, foi objeto de denúncias em anos anteriores que já foram apuradas pela Capes. No entanto, a Presidência solicitou ação específica de auditoria para avaliar a aplicação desses recursos, bem como oportunidades de melhorias. Tal ação estava prevista no PAINT 2021, no entanto, não foi possível avaliá-lo naquele exercício devido a outras demandas que ocuparam o tempo disponível da equipe da AUD. Então foi transferido para o PAINT 2022, para ser avaliado em conjunto com o AUXPE.

7. Ação AA02 - O PNPD foi classificado na 1ª posição de prioridade no ranking dos objetos finalísticos e, de acordo com a Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB), está em fase de reformulação. Dessa forma, foi inserido no PAINT 2022 para a realização de auditoria operacional que contribuirá com a reformulação do programa que já está em estudo pela área finalística.

8. Ação AA03 - Aquisições de bens e serviços de TIC foi classificado em 1ª posição no ranking dos objetos de suporte, pelo que foi selecionado.

9. Ação AC01 - A consultoria em governança, integridade, gestão de riscos e controles, iniciada em 2020 e continuada em 2021, se estende ainda para o exercício de 2022 em razão das constantes trocas de gestores da Capes e consequente não publicação e implementação das políticas revisadas. Os temas foram classificados nas 6ª, 7ª e 10ª posições do ranking dos objetos de governança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. Para a execução deste plano, a AUD parte da premissa de que o planejamento estratégico institucional será aprimorado e a política de gestão de riscos será implementada, ambos em 2022; que haverá sinergia entre a AUD e os gestores em relação à implementação das políticas de governança, gestão de riscos e controles internos institucionais; e que haverá colaboração entre as equipes de auditoria e as unidades auditadas, especialmente em relação aos prazos acordados. Parte-se, também, da premissa de que será oportunizada às equipes de auditoria a participação em capacitações para realizar os trabalhos de forma efetiva, atingir os resultados pretendidos e agregar valor à gestão.

11. A limitação da força de trabalho da AUD constitui uma restrição à realizações de suas atividades no sentido de que não é possível realizar uma quantidade maior de trabalhos, visto que extrapolaria a capacidade operacional da unidade.

12. Outra restrição às atividades de auditoria refere-se ao impedimento de parte das servidoras em auditar determinados objetos por serem provindas de diretorias finalísticas responsáveis pela operacionalização dos objetos de auditoria. Dessa forma, a distribuição das ações demanda maior planejamento. Também houveram atividades típicas de gestão que eram executadas pela AUD e foram recentemente transferidas para outras unidades. Portanto, por ao menos 24 meses, a AUD deve se abster de auditar seus próprios atos e as novas servidoras devem se abster de auditar operações de suas unidades de origem para não prejudicar a objetividade, conforme estabelecido no anexo ao Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna:

52.Os auditores internos governamentais devem se abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 24 meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacional.

3.4.1 As situações mais comuns de ameaça à objetividade do trabalho do auditor são as seguintes: [...]

Envolvimento anterior com o objeto de auditoria: os auditores internos governamentais podem ter atuado, antes de compor o quadro funcional da UAIG, nas áreas de gestão da Unidade Auditada, e terem sido responsáveis ou participado das atividades a serem auditadas. Podem ainda ter tido outros vínculos profissionais com as atividades, seja por meio de comércio, seja por meio de prestação de serviço.

Relacionamento pessoal: os auditores internos governamentais a serem designados não devem ter vínculos de amizade ou de parentesco (quando parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com o responsável ou com algum servidor/funcionário que atue diretamente com o objeto da auditoria. Em situações como essa, os auditores podem se sentir tentados a deixar passar, suavizar ou atrasar a comunicação de achados de auditoria, para evitar comprometer o amigo ou parente.

Familiaridade: essa ameaça pode surgir em decorrência de um relacionamento de longo prazo do auditor interno governamental com o responsável pelo objeto de auditoria. Pode levar à perda da objetividade durante o trabalho, fazendo com que o auditor faça um pré-julgamento com base em problemas previos ou em casos de sucesso anteriores, e que assuma um posicionamento consistente com o pré-julgamento, e não com a situação objetiva que está auditando.

13. Representam riscos à atuação da unidade de auditoria: mudanças substanciais de políticas públicas; requisições obrigatórias de servidores para outros órgãos; restrições orçamentárias severas; alterações relevantes na estrutura organizacional ou nas atribuições da instituição; situações de ameaça à independência e objetividade da unidade de auditoria; e sobreposições de trabalhos de auditoria por parte dos órgãos de controle interno ou externo. A medida para mitigação desses riscos envolve a flexibilidade do PAINT, possibilitando adaptação ou alteração de escopos ou até mesmo dos objetos a serem auditados ao longo do exercício, com a devida concordância por parte da alta administração e da CGU.

14. Por fim, há, também, a possibilidade de recebimento de demandas extraordinárias provindas da alta administração, do Conselho Superior, do Ministério da Educação ou dos órgãos de controle interno e externo durante a realização do PAINT. Nesses casos, considerando-se a limitação da força de trabalho da AUD, será avaliada a possibilidade de atender à(s) demanda(s) sem prejuízo à execução do PAINT, caso exista reserva técnica disponível, ou se será necessária a repactuação das atividades, com consequente exclusão de alguma(s) das atividades previstas para dar lugar à nova demanda.

15. Diante da competência do Conselho Superior, delegada à Presidência da Capes por meio do Art. 1º da Resolução nº 04 de 11 de dezembro de 2014,

Art. 1º Delegar competência ao Presidente da CAPES, na condição de Presidente do Conselho Superior, para que, sem prejuízo do disposto no inciso VIII do art. 12, do Decreto 7.692/2012, delibere acerca de questões apresentadas pela Auditoria Interna da CAPES que versem sobre as atividades rotineiras e executivas deste órgão seccional.

16. Encaminhe-se este Plano Anual da Auditoria Interna (PAINT 2022) para aprovação da Presidência da Capes.

(assinado eletronicamente)

Joquebede dos Santos Antevere Silva

Auditora-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Joquebede dos Santos Antevere Silva, Auditor(a)-Chefe**, em 07/02/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1630238** e o código CRC **6D44E469**.

